



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.306/2017

De 26 de janeiro de 2017.

### “Regulamenta a remoção dos Integrantes da Carreira do Magistério e dá outras providências”

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o surgimento de vaga na Educação Infantil e afastamentos concretizados após o processo inicial de Atribuição;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A remoção dos docentes efetivos e diretores da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº217, de 16 de julho de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 0252/2011 de 26 de janeiro de 2011 e Lei Complementar de nº 263/2012 de 22 de maio de 2012, dar-se á através de Edital de Convocação aos interessados às vagas existentes na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Inscrever-se-ão automaticamente para remoção em substituição ou em cargo vago, todos os docentes e diretores da Educação Básica, no exercício de suas atividades no Município de Pilar do Sul.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação em suas atribuições legais, classificará todos os docentes, diretores mediante a pontuação vigente dos mesmos.

**Art. 3º** - O presente Decreto será publicado e afixado na Secretaria Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Os candidatos concorrerão à remoção, de acordo com a Classificação publicada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O pedido de reconsideração deverá ser interposto por escrito no prazo de 48 horas, a contar da publicação e afixação.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação decidirá no mesmo prazo.

**Art. 6º** - Os candidatos que não estiverem presentes automaticamente declinarão da vaga.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**Art. 7º** - Os candidatos presentes poderão escolher ou declinar da vaga mediante assinatura de documento específico no ato da remoção.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 26 de janeiro de 2017.

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
Secretária de Educação

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg. Jurídico e Tributários

  
**JOSÉ CARLOS PEREIRA**  
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
Alessandra Roberta dos Santos Sato  
Assistente Administrativo I